



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2024 – FMS

### 1. - PREÂMBULO:

#### 1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 – DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02 nº 01, esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins, neste ato denominado **“CONTRATANTE”** de outro lado como **CONTRATADA: MARIA ROSEANE MONTELO COSTA**, inscrita no CPF nº. 015.885.971- 56 e Cédula de Identidade nº. 856.513 – SSP/TO, brasileira, divorciada, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na Rua João XXIII s/nº Quadra 16, Lote 27, Setor Aeroporto, CEP 77.475-000, na Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços de **Auxiliar Administrativo** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função, com o amparo na **Lei nº 718/2023 de 21 de dezembro de 2023**.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

**A CONTRATADA**, exercerá a função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu - TO.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

**A CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 8.472,00** (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) que será efetuado em seis (06) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade a partir do dia 01 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro/2024.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto Quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM - 2021/2024



**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

**11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

10.122.2044.2.067 – Apoio Administrativo às Unidades Básicas de Saúde  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha 1025  
1.500.1002.000000 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

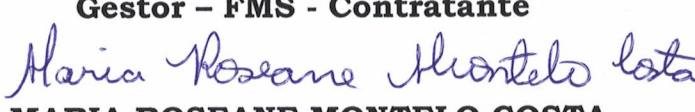
**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

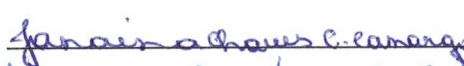
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

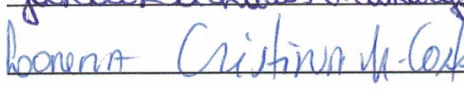
E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**  
Gestor – FMS - Contratante

  
**MARIA ROSEANE MONTELO COSTA**  
Contratada

1 – TESTEMUNHA  CPF: 046.302.401-01

2 – TESTEMUNHA  CPF: 077.991.801-16